



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## LEI Nº 787 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder um aumento de 1,07% no cômputo no percentual do orçamento para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 269.986,22 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), ao Orçamento Geral do Município.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 269.986,22 Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos, na forma abaixo especificada:

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....(R\$ 269.986,22)

- TOTAL DA ANULAÇÃO.....(R\$ 269.986,22)

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura total do Crédito no valor de R\$ 269.986,22 Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos, de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação do excedente nas dotações não utilizadas para execução.

**Art. 3º** Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2018.

Município de Alto Rio Doce-MG, 15 de Janeiro de 2019.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho  
Prefeito Municipal

**Wilson Teixeira Gonçalves Filho**

**Prefeito Municipal**